TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CÂNDIDO MOTA
FORO DE CÂNDIDO MOTA
1ª VARA
Praça Antonio Pípolo,s/nº, ., Centro - CEP 19880-000, Fone: (18) 2142.5158, Candido Mota-SP - E-mail: candmota1@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO

Processo Digital nº:	**0001658-34.2016.8.26.0120**
Classe: Assunto:	**Cumprimento de sentença - Contratos Bancários**
Exequente:	**Banco do Brasil SA**
Executado:	**ERICA MARTINI BORGES DE OLIVEIRA-ME e outros**

Prioridade Idoso
Tramitação prioritária

EDITAL - 1ª E 2ª LEILÃO e de intimação dos requeridos **ERICA MARTINI BORGES DE OLIVEIRA-ME** inscrita no CNPJ sob nº 07.200.365/0001-09 na pessoa de seu representante legal, **GERSON BARBOSA DE OLIVEIRA** inscrito no CPF sob nº 575.689.798-49, **ANNA MARIA DA SILVA OLIVEIRA** inscrita no CPF sob nº 707.532.108-00, **LEONARDO THIAGO BARBOSA DE OLIVEIRA** inscrito no CPF sob nº 216.048.178-52, **PATRICIA REGINA DOLIVO DE OLIVEIRA** inscrita no CPF sob nº 279.756.558-48, da co-proprietária **MARIA APARECIDA DA SILVA** inscrita no CPF sob nº 220.850.058-02, da interessada **MC INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 08.291.131/0001-87 na pessoa de seu representante legal, e demais interessados.

A MMª. Juíza de Direito da 1ª Vara, do Foro de Cândido Mota, Estado de São Paulo, Dra. ROSALIA BODNAR, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital de 1° e 2° leilão de bem imóvel, virem ou dele tiverem conhecimento e possa interessar, que por este Juízo processam-se os autos de **Cumprimento de Sentença** - em que **BANCO DO BRASIL SA** move em face dos referidos requeridos – Processo nº **0001658-34.2016.8.26.0120** - em que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO LEILÃO: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.legisleiloes.com.br, **O 1° Leilão terá início no dia 28/04/2026 à partir das 14:35h, e encerramento no dia 04/05/2026 às 14:35h; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o 2° Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 25/05/2026 às 14:35h (ambos no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que não inferior a **80%** (oitenta por cento) do valor da avaliação atualizado (desconto em consonância com o art. 843, CPC).

CONDIÇÕES DE VENDA: O imóvel será vendido no estado em que se encontra. A descrição detalhada, a matrícula atualizada e as condições de venda do bem a ser apregoado estão disponíveis no site www.legisleiloes.com.br.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O leilão será conduzido pela Leiloeira, **CAMILA TIEMI SANCHES PEREIRA**, JUCESP nº 993, através da plataforma www.legisleiloes.com.br, devidamente habilitada pelo TJ/SP. Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no referido Portal.

DOS DÉBITOS: Cabe a parte interessada a verificação de eventuais débitos sobre o bem. Os

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROSALIA BODNAR, liberado nos autos em 20/03/2026 às 10:26 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001658-34.2016.8.26.0120 e código exeZLjPL.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CÂNDIDO MOTA
FORO DE CÂNDIDO MOTA
1ª VARA
Praça Antonio Pípolo,s/nº, ., Centro - CEP 19880-000, Fone: (18) 2142.5158, Candido Mota-SP - E-mail: candmota1@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

débitos de natureza tributária, que se adequarem ao disposto no artigo 130 do CTN, de acordo com o parágrafo único deste, irão sub-rogar ao preço da arrematação.

DA DESOCUPAÇÃO: Ficará a ônus do arrematante o procedimento para desocupação do imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de **5%** sobre o preço a título de comissão à Leiloeira, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e da Leiloeira, ambas emitidas e enviadas por e-mail. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PAGAMENTO PARCELADO: O interessado em oferecer **proposta** de pagamento parcelado, condicionada a aceitação do MMº Juízo competente, deverá proceder nos termos do art. 895, CPC. Ressalvando-se que nos termos do art. 895, §7º, CPC, o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso. A apresentação de proposta não suspende o Leilão. A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos.

DA VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a alienação direta pelo leiloeiro, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 (quinze) dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final. Qualquer proposta apresentada será trazida à análise prévia do juízo, necessariamente, e que, caso o prazo deferido para recebimento de propostas decorra sem sucesso, novas datas para leilão serão designadas, tudo em conformidade com o artigo 880 do CPC.

RELAÇÃO DO BEM: **Imóvel Residencial com A.T 378,00m²** - DESCRIÇÃO DA MATRÍCULA: UM TERRENO, urbano, situado na AVENIDA JOÃO FLAUZINO BARBOSA, designado LOTE Nº 20, da QUADRA Nº 10, do loteamento denominado PARQUE SANTA CRUZ, neste distrito, município e comarca de CÂNDIDO MOTA, medindo 12,00 m de frente para a referida Avenida João Flauzino Barbosa, do lado direito de quem da referida Avenida olha para o terreno, mede 31,50 m, confrontando com o lote nº 19, do lado esquerdo mede 31,50 m, confrontando com o lote nº 21, e finalmente pelos fundos, mede 12,00 m, confrontando com o lote nº 22-A, encerrando a **área de 378,00m2**. C. Contribuinte nº 003/425/020. **Consta** na **Certidão** de **fls. 425**, realizada pelo Oficial de Justiça em 14/02/2025, que existe edificada sobre referido imóvel uma construção, para fins residenciais, com área de 239,70m². **Imóvel localizado na Avenida João Flauzino Barbosa, nº 124, Vila Garrido, Cândido Mota/SP. Imóvel matrícula** nº **10.984** do **CRI** de **Cândido Mota/SP**.

ÔNUS: Consta na referida matrícula: **Av.09-** DISTRIBUIÇÃO de Ação, expedida pela 2ª Vara Cível da Comarca de Cândido Mota/SP, no proc. nº 1000984-34.2019.8.26.0120; **Av.10-** PENHORA do Imóvel, expedida pela 2ª Vara Cível da Comarca de Cândido Mota/SP, no proc. Nº 0000742-24.2021.8.26.0120, movida por MC Incorporação Imobiliária LTDA.

VALOR DA AVALIAÇÃO: **R$ 632.293,36** (seiscentos e trinta e dois mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos), para Março/2026.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROSALIA BODNAR, liberado nos autos em 20/03/2026 às 10:26 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001658-34.2016.8.26.0120 e código exeZLjPL.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CÂNDIDO MOTA
FORO DE CÂNDIDO MOTA
1ª VARA
Praça Antonio Pípolo,s/nº, ., Centro - CEP 19880-000, Fone: (18) 2142.5158, Candido Mota-SP - E-mail: candmota1@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

Obs.: No sentido de manter conformidade com o artigo 843 do CPC, será leiloado o bem indivisível em sua totalidade, preservando-se a cota parte da co-proprietária não executada. Assim, a parte ideal de ANNA MARIA DA SILVA OLIVEIRA que corresponde a 50% do bem (1/2 do imóvel) terá desconto de 40% em 2° leilão. Sendo que sobre a cota parte da co-proprietária não será realizado desconto em 2° leilão (50% do imóvel pertence a co-proprietária). Destarte, a porcentagem mínima para lances em 2º leilão será de 80% (50% da co-proprietária + 30% que representa a cota parte do executado com desconto de 40%).

Se por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, não for realizada no endereço constante nos autos, incidirá os termos do **art. 274, parágrafo único do CPC**. Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual, a intimação considerar-se-á feita por meio deste edital. Nos termos do **art. 889, inc. I e parágrafo único do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas dos leilões, valerá o presente como **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LEILÃO**. E, para que produza seus fins efeitos de direito Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Candido Mota, aos 20 de março de 2026.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROSALIA BODNAR, liberado nos autos em 20/03/2026 às 10:26 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001658-34.2016.8.26.0120 e código exeZLjPL.